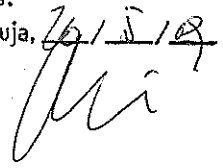


= CERTIDÃO =

-Certifico que a presente é fotocópia autêntica do original arquivado nestes serviços.

-Câmara M. Azambuja, 26/5/09



RECONHECIMENTO

Nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, no Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro, no Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto e na Portaria 657-B/2006, de 29 de Junho, reconheço as assinaturas apostas no documento anexo, constituído por duas folhas só com frente, que carimbei e rubriquei, de Mário Francisco de Almeida Verdasca Pereira, solteiro, natural da Sé Nova, Coimbra, titular do bilhete de identidade número 9877117, de 27/03/2007, emitido em Lisboa pelos SIC, e de Pedro Miguel de Brito Cabaço, casado, natural de S. Sebastião, Setúbal, titular do bilhete de identidade n.º 8112341, datado de 07/01/2008, emitido em Lisboa pelos SIC, ambos com domicílio profissional na Rua Barata Salgueiro, nº 33, em Lisboa, na qualidade de procuradores do CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro número 33, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa colectiva 501898417, com o capital social de €81.250.000, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela procuração outorgada pelo CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A. em 06 de Agosto de 2008, que me foi exibida e que restitui.

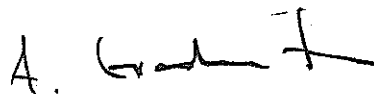
O presente reconhecimento é feito gratuitamente.

Lisboa, 08 de Abril de 2009.

Registo nº. 4960L | 4-4

O Advogado

ANTÓNIO GRADA FERREIRA
ADVOGADO CÉDULA n.º 4960
Av. Columbano E. Pinheiro, 71-6.º E
T. 217 266 110-1000-061 LISBOA
C. F. 144 677 555



=CERTIDÃO=

-Certifico que a presente é fotocópia autêntica do original arquivado nestes serviços.

-Câmara M. Azambuja,



GARANTIA BANCÁRIA N.º 508 660

A pedido de AdAz - ÁGUAS DA AZAMBUJA, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Teodoro José da Silva, Edifício Atrium Azambuja, 37, na Azambuja, com o capital social de EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Azambuja, com o número de matrícula e pessoa colectiva 508 911 443, (doravante designada por "Concessionária"), vem o Caixa - Banco de Investimento, S.A. com sede em Lisboa, na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501 898 417, com o capital social de EUR 81.250.000,00 (oitenta e um milhões e duzentos e cinquenta mil euros) (doravante designada por "Banco"), prestar a favor de CAMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA (doravante designada por "Beneficiária"), uma garantia bancária no valor de EUR 1.000.000,00 (um milhão de Euros) correspondente a 30% do valor do contrato de "Concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de AZAMBUJA" (doravante designada por "Concessão"), a celebrar entre as Partes.

1. A presente garantia bancária serve para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária, no âmbito do mencionado contrato de Concessão.
2. A presente garantia é irrevogável e à primeira solicitação ("First Demand"), não podendo ser alterada sem expresso consentimento da CAMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA.
3. A presente garantia bancária serve para caucionar o cumprimento das obrigações da Concessionária emergentes daquele contrato, não podendo a mesma ser executada pela Beneficiária sem que esta faça prova, perante o Banco, de haver notificado a Concessionária da execução, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência.
4. Em caso de execução da presente garantia bancária nos termos do número anterior, o Banco obriga-se a pagar à Beneficiária, por uma ou mais vezes, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de solicitação que lhe seja por esta dirigida, qualquer quantia por ele indicada até à concorrência do valor garantido.
5. No caso de o termo do prazo indicado no número anterior ocorrer em dia em que os bancos não estejam abertos ao comércio na cidade de Lisboa, o pagamento solicitado pela Beneficiária deverá estar disponível, até às 12 (doze) horas do primeiro dia útil imediatamente seguinte, na conta bancária para o efeito indicada por este, na solicitação referida no número anterior.
6. Os pedidos que forem dirigidos pela Beneficiária ao Banco ao abrigo desta garantia deverão ser remetidos por telefax para os números +351 21 389 6713 e +351 21 313 7398, devendo o original ser entregue em mão, no prazo de 3 dias, nas instalações do Banco na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, 1269-057, em Lisboa, e ter-se-ão por realizadas,

ANTÓNIO GRADA FERREIRA

ADVOGADO

Sede: Rua Barata Salgueiro, 33 - 1269-057 Lisboa PORTUGAL - Tel: (+351) 21 313 7398 - Fax: (+351) 21 352 29 05
Av. de França, 42 - 4050-278 Porto PORTUGAL - Tel: (+351) 22 607 09 00 - Fax: (+351) 22 600 24 25
Matriculado na Cons. Reg. Com. de Lisboa com o N.º de matrícula e de Pessoa Colectiva 501 898 417 - Cap. Social € 81.250.000
caixabi@caixabi.pt - www.caixabi.pt

F.144 577

= CERTIDÃO =

-Certifico que a presente é fotocópia autêntica do original arquivado nestes serviços.

-Câmara M. Azambuja, 20/04/09

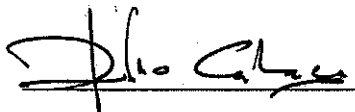
Caixa
Banco de Investimento

GRUPO CAIXA GERAL DE DEPOSITOS

no caso de carta registada na data da sua recepção e no caso de telefax no momento da sua recepção no posto do destinatário, se se verificar até às 18 (dezoito) horas, ou, após esta hora, no primeiro dia útil seguinte.

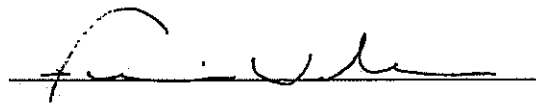
7. O pedido de pagamento de quaisquer quantias ao abrigo da presente garantia bancária deverá ser acompanhado de fotocópia simples da procuração ou documento que confere ou exhibe os poderes do respectivo signatário. O prazo de que o Banco dispõe para realizar o pagamento conta-se, para todos os efeitos, a partir da hora da recepção do telefax acima referido.
8. Os pagamentos a efectuar pelo Banco nos termos desta garantia serão processados através de transferência bancária para a conta constante do pedido remetido pela Beneficiária, com data-valor não posterior ao prazo indicado em 4. e 5. supra.
9. A presente garantia permanecerá em vigor até um ano após a extinção da Concessão, não podendo ser atendida qualquer reclamação que ao Banco seja endereçada após as 17 (dezassete) horas do último dia daquele prazo.
10. A presente garantia está sujeita à lei Portuguesa e o foro da comarca de Lisboa é exclusivamente competente para dirimir qualquer litígio que com ela se relacione.

Lisboa, 8 de Abril de 2009



Nome: **PEDRO CASARÇO**

Qualidade: **PROCURADOR**



Nome: **FRANCISCO VERDASCA**

Qualidade: **PROCURADOR**

ANTÓNIO GRADA FERREIRA
ADVOCADO C.ª D.ª n.º 4960
Av. Col. m. Esp. 1.º Andar, 71-6.º E
T: 217 266 110-1000-061 LISBOA
C. F. 144 677 555



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

=CERTIDÃO=

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Certifico que a presente é fotocópia
autêntica do original arquivado
nestes serviços.

Câmara M. Azambuja, 2015/19

Dr.(a) António P Grada Ferreira
CÉDULA PROFISSIONAL: 4960L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Caixa - Banco de Investimento, SA
NIPC nº. 501898417

OBSERVAÇÕES

Reconhecimento das assinaturas de Mário Francisco de Almeida
Verdasca Pereira e de Pedro Miguel de Brito Cabaço, na qualidade
de procuradores de Caixa-Banco de Investimento, SA, com poderes
para o acto.

EXECUTADO A: 2009-04-08 13:09

REGISTADO A: 2009-04-08 13:09
COM O Nº: 4960L/404

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=7842865+052709>.